



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

**RELATÓRIO DE MONITORAMENTO DA
AUDITORIA COORDENADA PELO CNJ PARA AVALIAR
A POLÍTICA DE ACESSIBILIDADE DIGITAL NO TRT19ª REGIÃO**

Relatório SAUD 19ª nº 04/2023

Ato originário: PROAD nº 3181/2021 (Relatório de Auditoria nº 05/2021)

Unidades Auditadas:

Secretaria de Gestão Estratégica
Escola Judicial
Coordenadoria de Comunicação
Comissão de Acessibilidade do TRT19ª Região
Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações

Equipe de Auditores: Eliana de Carvalho Souza
Rafaela dos Santos Freitas

AGOSTO/2023



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

1 – INTRODUÇÃO.

O presente Relatório reflete o resultado do Monitoramento das recomendações contidas no Relatório nº 05/2021, apresentado na Auditoria Coordenada pelo CNJ para avaliar a Política de Acessibilidade Digital no Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região.

Cabe destacar que o normativo, pelo qual foi elaborada a Auditoria em comento, foi revogado pela Resolução do CNJ nº 370/2021, cujos trabalhos de Monitoramento foram embasados nas novas diretrizes.

A presente atividade de Monitoramento está prevista no item "9" da Planilha "II" do Anexo Único do Plano Anual de Auditoria 2023 (PAA-2023), aprovado pelo Ato TRT19ª GP nº 171/2022.

A Auditoria supramencionada teve como finalidade avaliar, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, a Acessibilidade Digital do Poder Judiciário, especialmente em relação às medidas adotadas para cumprimento das exigências da Lei nº 10.098/2000, do Decreto nº 5.296/2004, da Resolução CNJ nº 401/2020 e das normas técnicas da ABNT aplicáveis.

Dentre as etapas previstas no procedimento de auditoria, regulamentado pelo Ato TRT19ªGP nº 74/2014, merece destaque o Monitoramento das Recomendações propostas nos Relatórios de Auditoria, cuja finalidade é garantir a efetividade das determinações expedidas pela Presidência do TRT19ª Região na unidade auditada, através de uma fiscalização contínua.

2 – ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES.

2.1 Recomendação: O Tribunal deve incluir, no seu próximo Planejamento Estratégico, ações voltadas ao tema da acessibilidade, incluindo acessibilidade digital, que visem aperfeiçoar seu processo de governança, de modo que as normas regulatórias sobre os direitos das pessoas com deficiência sejam cumpridas. (**Achados 1, 2 e 3**)

a) Situações que levaram à proposição da recomendação

a.1) À época da auditoria, em resposta à RDI SAUD nº 07/2021 (Documento nº 11), o Secretário de Gestão Estratégica informou que o Planejamento Estratégico deste TRT19ª não aborda o tema acessibilidade e, conseqüentemente, também não contempla aspectos tecnológicos quanto à acessibilidade digital; (**Achado 1**)

a.2) À época da auditoria, em resposta à RDI SAUD nº 07/2021 (Documento nº 11), o Secretário de Gestão Estratégica informou que a execução da estratégia deste TRT19ª não contempla ações para promoção da acessibilidade digital, impossibilitando, assim, a avaliação de seu cumprimento; (**Achado 2**)

a.3) À época da auditoria, em resposta à RDI SAUD nº 07/2021 (Documento nº 11), o Secretário de Gestão Estratégica informou que não há metas anuais direcionadas para a promoção da acessibilidade digital. (**Achado 3**)

b) Providências adotadas pela unidade monitorada (SGGE)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Após a emissão do Relatório de Auditoria nº 05/2021 (Documento n. 50) sobre a avaliação da Política de Acessibilidade Digital no TRT da 19ª Região, a SGGE apresentou um Plano de Ação (Documento nº 39) para cada Achado, informando o que segue:

b.1) que iria provocar a Comissão de Acessibilidade e a SETIC sobre o tema; que levaria as propostas que surgirem da primeira ação para a Comissão de Gestão Estratégica Participativa; e incluiria expressamente o tema no Plano Estratégico 2021-2026. Os prazos para implementação seriam, respectivamente, até dia 30/11/2021, na primeira reunião de avaliação da estratégia após as propostas e 30/6/2022;

b.2) que iria provocar a Comissão de Acessibilidade e a SETIC sobre possíveis ações (iniciativas); levaria as propostas que surgirem da ação anterior para a Comissão de Gestão Estratégica Participativa; e incluiria expressamente as ações no Plano Estratégico 2021-2026. Os prazos para implementação seriam, respectivamente, até dia 30/11/2021, na primeira reunião de avaliação da estratégia após as propostas e 30/6/2022; e

b.3) que iria provocar a Comissão de Acessibilidade e a SETIC sobre construção de indicadores e metas sobre o tema. Informou, inclusive, que não necessariamente as metas serão estratégicas, podendo ser de táticas ou operacionais. O prazo para implementação seria até 30/11/2021.

A SGGE informou que, qualquer modificação do Plano Estratégico Institucional do TRT19 pressupõe a observação do processo participativo previsto nas Resolução CNJ n.º 325/2020, Resolução CSJT n.º 259/2020 e Resolução TP do TRT19 n.º 209/2021.

Salientou, ainda, que a própria Secretaria de Governança e Gestão Estratégica deve provocar as unidades e comissões, envolvidas nos temas acessibilidade e acessibilidade digital, para poder incluir expressamente os temas, ações e metas internas. Todavia, pela relevância do tema, entendem que o resultado da presente auditoria deveria ser encaminhado ao CSJT para que fosse deliberada a modificação dos Planos Estratégicos, em nível nacional, para todos os regionais trabalhistas.

No entanto, na presente fase de Monitoramento, em resposta à RDI SAUD nº 25/2023 (Documento nº 108), a SGGE informou o seguinte:

- que o tema acessibilidade consta expressamente previsto no Plano Tático da SGGE 2023-2024, Indicador 4: “Implementação do Programa de acessibilidade do TRT19”, tendo como meta realizar ações que promovam a acessibilidade, em todas as suas formas, inclusive com fundamento no desenho universal, nos termos do ODS10. Por sua vez, a acessibilidade digital é uma das ações previstas no Programa de acessibilidade do TRT19. Esclareceu que o Planejamento Estratégico contempla diversos níveis de atuação – estratégico, tático e operacional - nos termos da Resolução CSJT n.º 259/2021 (art. 27, I). Assim sendo, concluiu que a ação de constar o tema acessibilidade no Planejamento Estratégico pode ser atendida em qualquer desses níveis; (**Achado 1**)

- que consta no Plano Tático da SGGE o Indicador 4, contendo a Implementação do Programa de acessibilidade do TRT19, sendo a meta realizar ações que promovam a acessibilidade, em todas as suas formas, inclusive com fundamento no desenho universal, nos termos do ODS10. Por sua vez, a acessibilidade digital é uma das ações previstas no Programa de acessibilidade do TRT19; (**Achado 2**)

- que consta no Plano Tático o Indicador 4, contendo a Implementação do Programa de acessibilidade do TRT19, sendo a meta realizar ações que promovam a acessibilidade, em todas as suas formas, inclusive com fundamento no desenho universal, nos termos do ODS10. Por sua vez, a



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

acessibilidade digital é uma das ações previstas no Programa de acessibilidade do TRT19 a ser realizada ainda no ano de 2023. (**Achado 3**)

A equipe de auditoria solicitou à unidade auditada o envio do plano tático. Consta-se que há previsão de meta para o tema acessibilidade, porém tal documento ainda não foi formalmente aprovado pela Administração, embora já conste no PROAD 5250/2023 o envio do Ofício n.º 11/2023/SGGE à Presidência desse Regional para apreciação e sugestões.

c) Análise da equipe de auditoria

Durante os trabalhos de monitoramento das recomendações do Relatório de Auditoria n.º 05/2021 (Documento n.º 50), em resposta à RDI CCI n.º 25/2023 (Documento n.º 108), observa-se que a unidade monitorada (SGGE) ainda não cumpriu integralmente a recomendação desta Secretaria, bem como a determinação emitida pela Presidência deste Regional (Documento n. 51).

d) Evidências

- Documento n.º 11 do PROAD n.º 3181/2021 - Resposta da Secretaria de Gestão Estratégica à RDI SAUD n.º 07/2021;
- Documento n.º 39 do PROAD n.º 3181/2021 - Plano de Ação anexado pela Secretaria de Gestão Estratégica (SGE) deste Regional;
- Documento n.º 50 do PROAD n.º 3181/2021 - Relatório de Auditoria n.º 05/2021;
- Documento n.º 51 do PROAD n.º 3181/2021 - Despacho para o cumprimento das ações apresentadas no Plano de Ação, emitido pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente deste Regional;
- Documento n.º 91 do PROAD n.º 3181/2021 – Requisição de Documentos e Informações SAUD n.º 25/2023;
- Documento n.º 108 do PROAD n.º 3181/2021 - Resposta da Secretaria de Governança e Gestão Estratégica à RDI SAUD n.º 25/2023;
- Documentos 1 e 2 do PROAD 5250/2023 – Encaminhamento de Plano Tático da SGGE e suas subunidades para os anos de 2023 e 2024 e Plano Tático da SGGE – 2023 e 2024.

e) Conclusão

A análise dos fatos e das documentações indicam que a recomendação **FOI PARCIALMENTE IMPLEMENTADA** pela unidade monitorada (SGGE).

f) Proposta de encaminhamento

Reitera-se a recomendação de que o Tribunal deve incluir, no seu próximo Planejamento Estratégico, ações voltadas ao tema da acessibilidade, incluindo acessibilidade digital, que visem aperfeiçoar seu processo de governança, de modo que as normas regulatórias sobre os direitos das pessoas com deficiência sejam cumpridas.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

2.2 Recomendação: Recomenda-se que o Tribunal inclua, em seu Plano de Capacitação, a participação dos profissionais de empresas contratadas em cursos, palestras ou afins, cuja temática envolva os direitos das pessoas com deficiência. (**Achado 4**)

a) Situação que levou à proposição da recomendação

Durante os trabalhos da auditoria realizada, em resposta à RDI SAUD n.º 08/2021 (Documento n.º 14), a Escola Judicial informou que, no período de 6 a 29 de abril de 2020, foi ofertado o curso “Inclusão e Acessibilidade no formato EAD”, autoinstrucional, aos magistrados e servidores deste Regional. No entanto, o referido curso não foi oferecido aos profissionais de empresas contratadas pelo Tribunal.

b) Providências adotadas pela unidade monitorada

Após a emissão do Relatório de Auditoria n.º 05/2021 (Documento n. 50) sobre a avaliação da Política de Acessibilidade Digital no TRT da 19ª Região, a Escola Judicial apresentou um Plano de Ação (Documento n.º 47), no qual esclarece que haverá oferta de curso, que contemple o tema quanto aos direitos da pessoa com deficiência, para os profissionais de empresas contratadas. Informou, ainda, que a capacitação ofertada seria durante a 2ª Semana dos Servidores, Painel sobre “Temas relativos a acolhimento, direitos, atendimento e cotidiano de pessoas com deficiência”, no dia 22.11.2021 das 13h às 17h e seria extensivo para os profissionais supra mencionados.

A Escola Judicial, em resposta à RDI SAUD n.º 26/2023 (Documento n.º 99), esclareceu o que segue, anexando documentos comprobatórios ao PROAD:

1. Em 2022, através do Memorando n.º 38/2022-EJUD, encaminhado à Direção Geral deste TRT19ª, foi solicitado a inclusão no Plano Anual de Contratações - PAC da Escola Judicial de um item orçamentário para atender as demandas de capacitação de terceirizados, estagiários e jovens aprendizes;
2. Em 2023, o curso compartilhado pela Justiça Federal (na plataforma Zoom e presencial) foi divulgado por esta Escola, sendo abertas as inscrições para os terceirizados, mas não houve inscrições realizadas por este público alvo;
3. Em março de 2023 foi ofertado a Palestra “Direito da pessoa com deficiência”; e
4. Está incluído no calendário de capacitações de 2023, um curso dentro do II Ciclo de Formação Continuada para Magistrados e Servidores-2023, que será realizado no dia 23/10/2023, de 8h às 12h, com carga horária de 4h, com o tema “Direitos Humanos das Pessoas com Deficiência”, tendo como público alvo, além de magistrados e servidores, os terceirizados e jovens aprendizes.

c) Análise da equipe de auditoria

Durante os trabalhos de monitoramento das recomendações do Relatório de Auditoria n.º 05/2021 (Documento n.º 50), em resposta à RDI SAUD n.º 26/2023 (Documento n.º 99), observa-se que a unidade monitorada (Escola Judicial) cumpriu a recomendação desta Secretaria, bem como a determinação emitida pela Presidência deste Regional (Documento n.º 51).

d) Evidências



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

- Documento n.º 14 do PROAD n.º 3181/2021 - Resposta da Escola Judicial (EJUD) à RDI SAUD n.º 07/2021;
- Documento n.º 47 do PROAD n.º 3181/2021 - Plano de Ação anexado pela EJUD deste Regional;
- Documento n.º 50 do PROAD n.º 3181/2021 - Relatório de Auditoria n.º 05/2021;
- Documento n.º 51 do PROAD n.º 3181/2021 - Despacho para o cumprimento das ações apresentadas no Plano de Ação, emitido pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente deste Regional;
- Documento n.º 92 do PROAD n.º 3181/2021 – Requisição de Documentos e Informações SAUD n.º 26/2023;
- Documento n.º 99 do PROAD n.º 3181/2021 - Resposta da EJUD à RDI SAUD n.º 26/2023.

e) Conclusão

A análise dos fatos e das documentações indica que a recomendação **FOI IMPLEMENTADA** pela unidade monitorada (EJUD).

2.3 Recomendação: O Tribunal deve implementar projetos e metas que visem agregar ações relativas à Política de Comunicação, com o objetivo de assegurar a promoção da acessibilidade digital às pessoas com deficiência nas manifestações públicas do órgão disponibilizadas nas redes sociais. **(Achado 5)**

a) Situação que levou à proposição das recomendações

Conforme a equipe de auditoria observou nas orientações do Plano de Trabalho do CNJ, quando é disponibilizado um arquivo multimídia, é sempre importante garantir que todos possam ter acesso ao seu conteúdo, incluindo as pessoas com deficiência visual e as com deficiência auditiva.

Para vídeos que não possuam faixa de áudio, é necessário fornecer alternativa em texto, ou seja, disponibilizar, junto ao vídeo, um arquivo para download ou um link para a transcrição textual.

Para arquivos apenas de áudio, também é essencial fornecer um arquivo para download ou um link para a alternativa textual.

Para proceder aos exames nas manifestações públicas deste TRT19ª, os auditores tiveram que analisar os pronunciamentos oficiais e demais arquivos de multimídia hospedados nos servidores do órgão, ou publicados nas mídias sociais, por meio de observação, e verificar se os pronunciamentos são acompanhados de intérpretes de Libras (humano ou virtual); se os vídeos são acompanhados de legenda ou audiodescrição; se os arquivos de multimídia fornecem elementos de texto para descrever as informações; e, também, se os arquivos que não contêm faixa de áudio contêm texto ou alternativa de texto para descrever o vídeo ou a imagem.

A equipe de auditoria indagou à Coordenadoria de Comunicação Social, por meio da RDI SAUD n.º 11/2021, se é utilizado intérprete de Libras, legenda, audiodescrição e comunicação em linguagem acessível em todas as manifestações públicas disponibilizadas na web, entre elas



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

propagandas, pronunciamentos oficiais, sessões plenárias, vídeos educativos, eventos e reuniões importantes.

Em resposta, a Coordenadoria de Comunicação Social informou que, de modo geral, não é utilizado intérprete de Libras, legenda nos vídeos institucionais ou audiodescrição. Ressaltou que, apenas em audiência realizada no dia 18/2/2020, a 5ª Vara do Trabalho de Maceió contou com a ajuda de três intérpretes de Libras. Também, em audiência realizada no dia 30/4/2021, a 6ª Vara de Maceió realizou a primeira audiência telepresencial acessível e contou com a participação de intérprete de Libras.

Além disso, mencionou que se encontrava disponibilizado no site do Tribunal, desde maio de 2015, o aplicativo *Hand Talk*, e que o Regional adotou o tradutor VLibras em junho de 2021 (PROAD 1693/2021), que é um tradutor automático de conteúdos digitais para a Linguagem Brasileira de Sinais.

Foram disponibilizados pela unidade auditada (Coordenadoria de Comunicação Social), no período de 20/11/2020 a 16/8/2021, 23 (vinte e três) vídeos no *YouTube*, 13 (treze) vídeos no *Facebook*, 22 (vinte e dois) vídeos no Instagram e 1 (um) vídeo no site do TRT19ª (Anexo I da resposta).

Foram juntados 1.473 (mil, quatrocentos e setenta e três) links dos áudios das sessões do Pleno do Tribunal e Turmas, do período de 20/11/2020 a 16/8/2021, porém não há legenda, audiodescrição ou comunicação em linguagem acessível para os deficientes visuais (Anexo II da resposta).

b) Providências adotadas pela unidade monitorada (BRUNO)

Após a emissão do Relatório de Auditoria nº 05/2021 (Documento nº 50), sobre a avaliação da Política de Acessibilidade Digital no TRT da 19ª Região, a Coordenadoria de Comunicação Social apresentou um Plano de Ação (Documento nº 61) informando que seria feito um estudo com intuito de encontrar a melhor solução para contratação de um intérprete de Libras para utilização em eventos e transmissões; solicitaria à SETIC que apresentasse uma solução/software que viabilize o cumprimento da exigência de legenda e audiodescrição; e que pleitearia à EJUD a disponibilização de curso para a equipe de Comunicação, voltado para redação em linguagem acessível/audiodescrição. Tais medidas foram planejadas para serem implementadas até abril de 2023.

No entanto, em resposta à RDI SAUD nº 27/2023 (Documento nº 96), a unidade auditada informou que no final de 2022, o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região concluiu, por meio do PROAD 5035/2022, o processo de contratação de empresas especializadas nestes quatro serviços: tradução e interpretação de libras simultânea ou consecutiva remota, tradução/interpretação de libras – pré-gravada (audiovisual) e legendagem para surdos – pré-gravada (audiovisual), bem como audiodescrição – pré-gravada (audiovisual).

Essas informações podem ser verificadas neste *link*:
<https://site.trt19.jus.br/medidasacessibilidade>.

A unidade auditada informou que, no grupo nacional de gestores de Comunicação, o teor do Relatório de Auditoria já foi discutido e os problemas são comuns a todos, inclusive a dificuldade para adoção das medidas. Acreditam que muitas das soluções tenham que ser nacionais, passando, inclusive, pelo término da conclusão do estudo que vem sendo feito nacionalmente, no qual o Comitê Gestor de Comunicação Social propõe iniciar um projeto de padronização do conteúdo web de todos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

os tribunais da JT, similar ao realizado pela Justiça Eleitoral, partindo da aquisição de ferramenta única de criação e suporte aos portais.

Em resposta à RDI SAUD nº 27/2023 (Documento nº 96), a unidade auditada informou que no final de 2022, o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região concluiu, por meio do PROAD nº 5035/2022, o processo de contratação de empresas especializadas nestes quatro serviços: tradução e interpretação de libras simultânea ou consecutiva remota, tradução/interpretação de libras – pré-gravada (audiovisual) e legendagem para surdos – pré-gravada (audiovisual), bem como audiodescrição – pré-gravada (audiovisual). Tais informações podem ser verificadas neste [link](https://site.trt19.jus.br/medidasacessibilidade): <https://site.trt19.jus.br/medidasacessibilidade>

c) Análise da equipe de auditoria

Durante os trabalhos de monitoramento das recomendações do Relatório de Auditoria nº 05/2021 (Documento nº 50), em resposta à RDI SAUD nº 27/2023 (Documento nº 96), observa-se que a unidade monitorada cumpriu a recomendação desta Secretaria, bem como a determinação emitida pela Presidência deste Regional (Documento nº 51).

d) Evidências

- Documento nº 21 do PROAD nº 3181/2021 - Resposta da Coordenadoria de Comunicação (CCOM) à RDI SAUD nº 11/2021;
- Documento nº 61 do PROAD nº 3181/2021 - Plano de Ação anexado pela CCOM deste Regional;
- Documento nº 50 do PROAD nº 3181/2021 - Relatório de Auditoria nº 05/2021;
- Documento nº 51 do PROAD nº 3181/2021 - Despacho para o cumprimento das ações apresentadas no Plano de Ação, emitido pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente deste Regional;
- Documento nº 93 do PROAD nº 3181/2021 – Requisição de Documentos e Informações SAUD nº 27/2023;
- Documento nº 96 do PROAD nº 3181/2021 - Resposta da CCOM à RDI SAUD nº 27/2023.

e) Conclusão

A análise dos fatos e das documentações indicam que a recomendação **FOI IMPLEMENTADA** pela unidade monitorada (CCOM).

2.4 Recomendação: A Comissão de Acessibilidade deste Regional deve adotar medidas efetivas para assegurar o planejamento, a elaboração e o acompanhamento de projetos e metas direcionados à promoção de acessibilidade às pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, inclusive quanto à acessibilidade digital. (**Achado 6**)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

a) Situação que levou à proposição da recomendação

À época da Auditoria, conforme a resposta à RDI SAUD n.º 10/2021, o Presidente da Comissão de Acessibilidade, formalizada através da Portaria GP TRT19ª n.º 387/2020, informou que o endereço eletrônico do TRT19ª (www.trt19.jus.br) coloca à disposição de seus usuários o sistema VLIBRAS, o qual permite a tradução automática do conteúdo do portal para a Linguagem Brasileira de Sinais.

No entanto, não foram realizadas reuniões para discussão de possíveis ações de acessibilidade entre os anos de 2019 a 2021, comprometendo, assim, a efetividade da atuação da Comissão.

b) Providências adotadas pela Comissão de Acessibilidade

Após a emissão do Relatório de Auditoria n.º 05/2021 (Documento n.º 50), sobre a avaliação da Política de Acessibilidade Digital no TRT da 19ª Região, a Comissão de Acessibilidade apresentou um Plano de Ação (Documento n.º 74), denominado de Plano do Projeto, cujo escopo seria cumprir o disposto na Resolução n.º 401 do CNJ, com o objetivo de incrementar as políticas de acessibilidade digital e tecnologia assistiva no Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região e, deste modo, promover a inclusão social e digital de servidores, magistrados e jurisdicionados com deficiência no meio ambiente de serviços e produtos disponíveis e entregues por este Tribunal.

Foi ratificado pela Comissão, em resposta à RDI SAUD n.º 28/2023 (Documento n.º 105), que foram traçados projetos e metas direcionadas à promoção de acessibilidade às pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, as quais foram anexadas ao respectivo PROAD, em especial os Documentos n.º 74 e 78.

Especificamente, no tocante à acessibilidade digital, informou que foram adotadas providências para atender ao modelo de acessibilidade do governo eletrônico e-MAG, inclusive com a criação de grupo de trabalho, conforme consta no PROAD n.º 978/2022, no qual foi inserido o relatório final de trabalho, contendo sugestões de melhorias da acessibilidade digital, a partir dos achados. Destacou que, quando o grupo de trabalho iniciou os trabalhos, 48% das recomendações eram atendidas, mas em 23 de junho de 2023 o percentual de atendimento estava em 94,42%, conforme cópia da tela de nota e resumo de avaliação do governo digital, conforme anexado ao Documento n.º 105. Nesse aspecto, cumpre observar que, não obstante a Comissão de Acessibilidade tenha informado o percentual de atendimento supramencionado, a partir da análise técnica subsidiada por servidor da área de TI, constata-se que, em verdade, o percentual de “94,42% se refere à adesão da página inicial do site, não do site como um todo. De qualquer forma, o trabalho de adequação das principais páginas do Portal, responsáveis por receber cerca de 80% do tráfego, foi feito, restando algumas páginas, cujo trabalho continua”.

Foi informado, ainda, que, no final de 2022, este TRT 19ª Região concluiu o processo de contratação de empresas especializadas em tradução e interpretação de libras simultânea ou consecutiva remota, tradução/interpretação de libras – pré-gravada (audiovisual) e legendagem para surdos – pré-gravada (audiovisual), bem como audiodescrição – pré-gravada (audiovisual), tudo isto devidamente documentado no PROAD n.º 5035/2022.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

c) Análise da equipe de auditoria

Durante os trabalhos de monitoramento das recomendações do Relatório de Auditoria n.º 05/2021 (Documento n.º 50), em resposta à RDI SAUD n.º 28/2023 (Documento n.º 105), observa-se que a unidade monitorada cumpriu a recomendação desta Secretaria, bem como a determinação expedida pela Presidência deste Regional (Documento n.º 51).

d) Evidências

- Documento n.º 18 do PROAD n.º 3181/2021 - Resposta da Comissão de Acessibilidade à RDI SAUD n.º 10/2021;
- Documento n.º 74 do PROAD n.º 3181/2021 - Plano de Ação anexado pela Comissão de Acessibilidade deste Regional;
- Documento n.º 50 do PROAD n.º 3181/2021 - Relatório de Auditoria n.º 05/2021;
- Documento n.º 51 do PROAD n.º 3181/2021 - Despacho para o cumprimento das ações apresentadas no Plano de Ação, emitido pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente deste Regional;
- Documento n.º 94 do PROAD n.º 3181/2021 – Requisição de Documentos e Informações SAUD n.º 28/2023;
- Documento n.º 105 do PROAD n.º 3181/2021 - Resposta da Comissão de Acessibilidade à RDI SAUD n.º 28/2023.

e) Conclusão

A análise dos fatos e das documentações indicam que a recomendação **FOI IMPLEMENTADA** pela unidade monitorada (Comissão de Acessibilidade).

2.5 Recomendação: Recomenda-se que a área de Tecnologia da Informação e Comunicações aperfeiçoe seus controles internos, no intuito de que seus websites atendam ao modelo de acessibilidade do governo eletrônico – e-MAG em sua totalidade. (**Achado 7**)

a) Situação que levou à proposição das recomendações

Inicialmente, vale ressaltar que a acessibilidade à web se refere à garantia de acesso facilitado de qualquer pessoa, independente das condições físicas, aos meios técnicos ou dispositivos utilizados. No entanto, ela depende de vários fatores, tanto de desenvolvimento quanto de interação com o conteúdo.

A partir da análise realizada pelo servidor responsável da área de Tecnologia da Informação e Comunicações (TIC), no intuito de avaliar se os websites atendem ao modelo de acessibilidade do governo eletrônico – e-MAG, foi possível observar que o processo para se desenvolver um sítio acessível deve obedecer a três pontos principais: seguir os padrões web; seguir as diretrizes ou recomendações de acessibilidade; e realizar a avaliação de acessibilidade.

Conforme orientações do Plano de Trabalho elaborado pelo CNJ, ficou estabelecida a necessidade de inclusão obrigatória, na amostra a ser analisada, dos links referentes à página inicial da internet, à página com



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

informações sobre pautas de julgamento, à página de atos normativos, à página que contenha informações sobre jurisprudência e à página inicial da intranet. Diante dessas diretrizes, obtivemos a seguinte situação:

Tamanho da amostra selecionada e avaliada: 15 links (seriam 16, mas a página que contém informações sobre jurisprudência, apesar de fazer parte das páginas obrigatórias a serem analisadas, não pode ser incluída, usando a ferramenta ASES. Foi feita a análise pela ferramenta eScanner, porém não foi possível fazer a análise a partir da linha 121. Provavelmente exista nessa linha algum elemento que não faça parte da síntese padrão do XHTML/HTML4).

Quantidade de links avaliados com pontuação abaixo de 70% de acessibilidade: 1

Quantidade de links avaliados com pontuação entre 70% e 84,99% de acessibilidade: 13

Quantidade de links avaliados com pontuação entre 85% e 94,99% de acessibilidade: 1

Quantidade de links avaliados com pontuação acima de 95% de acessibilidade: 0

Quantidade de erros críticos (somatório da amostra): 1283

Os sistemas web ou websites do Portal, Consulta processual de processos físicos e PJe contêm a ferramenta de validação CAPTCHA como ferramenta de segurança de acesso.

Salientamos que os CAPTCHAs são utilizados para impedir que softwares automatizados, conhecidos como bots, executem ações que degradem a qualidade do serviço de um sistema, provocando danos em áreas e e-serviços de sítios em um curto espaço de tempo, podendo sobrecarregar servidores e deixar sítios indisponíveis por um dado período. Porém, os CAPTCHAs são inacessíveis por sua natureza, não são lidos e nem interpretados por leitores de tela. Isso efetivamente torna o serviço inutilizável por alguns grupos de pessoas. Mesmo os CAPTCHAs que oferecem versões em áudio não resolvem completamente o problema, pois muitas pessoas podem possuir deficiência auditiva e visual.

Páginas mais acessadas

As dez páginas mais acessadas que juntas correspondem a 42% de todo o acesso ao Portal do TRT19ª:

1 - <https://site.trt19.jus.br/pjepaginainformacoes> - 24,12% dos acessos;

2 - <https://site.trt19.jus.br/audienciassessoestelepresenciais> - 12,89% dos acessos;

3 - <https://site.trt19.jus.br/paginacontatos> - 2,01% dos acessos (juntando os acessos à antiga página de contatos, /enderecosTelefonesContatos, substituída por essa em março/2021);

4 - <https://site.trt19.jus.br/varasdotrabalho> - 0,77% dos acessos;

5 - <https://site.trt19.jus.br/gabinetevirtual> - 0,67% dos acessos;

6 - <https://site.trt19.jus.br/sistemasemanuais> - 0,45% dos acessos;

7 - <https://site.trt19.jus.br/certidoes-e-guias> - 0,41% dos acessos;

8 - <https://site.trt19.jus.br/pesquisa-de-noticias> - 0,37% dos acessos;

9 - <https://site.trt19.jus.br/precatoriosindex> - 0,35% dos acessos; e

10 - <https://site.trt19.jus.br/feriadosoficialtrt> - 0,35% dos acessos.

Notícia mais acessada

Embora cada notícia isoladamente represente um percentual pequeno do acesso ao Portal, todas em conjunto representam cerca de 4%, portanto, incluímos a página da notícia mais acessada para analisarmos a publicação de notícias.

11 - <https://site.trt19.jus.br/noticia/contato-com-unidades-judiciarias-e-administrativase-mail-telefone-whatsapp-ou-balcao>.

Páginas obrigatórias:

12 - <https://site.trt19.jus.br/> - 39,88% dos acessos;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

- 13 - <https://pje.trt19.jus.br/consultaprocessual/pautas> (link para sistema externo);
- 14 - <https://portal.trt19.jus.br/boletim-interno/public> (link para sistema externo);
- 15 - <https://www.trt19.jus.br/baseAcordaos> (link para sistema externo); e
- 16 - <https://intranet.trt19.jus.br/index.php/>.

Dessa forma, a amostra analisada abrange as páginas que recebem 86% do fluxo no Portal do TRT19ª, além dos links externos (itens 14, 15 e 16) e a página inicial da Intranet que, por si só, recebe a grande maioria de acessos à Intranet do Tribunal.

b) Providências adotadas pela SETIC

Após a emissão do Relatório de Auditoria nº 05/2021 (Documento nº 50), sobre a avaliação da Política de Acessibilidade Digital no TRT da 19ª Região, a SETIC apresentou um Plano de Ação (Documento nº 44), denominado Plano do Projeto, informando que 1 - Analisar pontos de correção do HTML das páginas; 2 - Mensurar impacto desses ajustes no desenvolvimento do portal usando o gerenciador de conteúdo Drupal; 3 - Estudar alternativas acessíveis aos captchas com o objetivo de equilibrar a necessidade de acessibilidade de um lado, com segurança dos sistemas de outro; 4 - Apontar soluções e ajustes necessários e, em conjunto com a CCOM e a Comissão de que será implementado; 5 - Implementar as soluções propostas

No campo “comentários do gestor”, a unidade esclareceu que, no estágio inicial em que se encontravam, antes de se aprofundarem nas análises da situação atual e possíveis impactos para implementação das melhorias, esse plano de ação apresentava alguns desafios a serem superados para seu sucesso:

- 1) Como as páginas do portal são criadas pelo gerenciador Drupal, ainda não sabiam quanto o Drupal poderia se adequar ao e-MAG e, caso fossem necessários ajustes manuais, página a página, quão trabalhoso isso poderia ser;
- 2) Se de um lado os captchas tornavam os serviços menos acessíveis, por outro eram ferramentas importantíssimas para segurança e disponibilidade dos serviços de TI. Diante desse dilema, primeiro iriam procurar se há alguma alternativa mais acessível no mercado, o que poderia requerer grande esforço para sua implementação. Não havendo alternativa, seria necessária uma discussão ampla entre SETIC, CCOM, Comitê Gestor de Segurança da Informação e Comissão de Acessibilidade sobre qual atitude tomar; e
- 3) Ainda em relação ao captcha, segundo informações à época, alguns serviços são implementados em sistemas nacionais, o que tira toda autonomia da SETIC para implementar alguma melhoria. O máximo que poderiam fazer seria abrir sugestões de melhorias aos comitês gestores nacionais dos sistemas em questão.

No entanto, em resposta à RDI SAUD nº 24/2023 (Documento nº 102), a SETIC informou que as páginas com mais acessos foram ajustadas e colocadas em produção no final de junho, conforme Plano de Projeto aprovado pela Comissão de Acessibilidade, no Documento 74 do respectivo PROAD. Em consulta feita no dia 23/06/2023, no Avaliador e Simulador de Acessibilidade, em Sítios (ASES) do Governo Federal, a página inicial, que recebe metade dos acessos, está com índice médio de acessibilidade de 94.42% (documento em anexo). Importante destacar que as ações técnicas de responsabilidade da SETIC foram implementadas, porém a melhoria desse índice requer atuação das áreas responsáveis pelo conteúdo do Portal.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Nesse aspecto, cumpre observar que, não obstante a Comissão de Acessibilidade tenha informado o percentual de atendimento supramencionado, a partir da análise técnica subsidiada por servidor da área de TI, constata-se que, em verdade, o percentual de “94,42% se refere à adesão da página inicial do site, não do site como um todo. De qualquer forma, o trabalho de adequação das principais páginas do Portal, responsáveis por receber cerca de 80% do tráfego, foi feito, restando algumas páginas, cujo trabalho continua”.

c) Análise da equipe de auditoria

Durante os trabalhos de monitoramento das recomendações do Relatório de Auditoria nº 05/2021 (Documento nº 50), em resposta à RDI SAUD nº 24/2023 (Documento nº 102), observa-se que a unidade monitorada cumpriu a recomendação desta Secretaria, bem como a determinação emitida pela Presidência deste Regional (Documento nº 51).

d) Evidências

- Documentos n.º 5 e 6 do PROAD n.º 3181/2021 - Resposta da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações à RDI SAUD n.º 6/2021;
- Documento n.º 44 do PROAD n.º 3181/2021 - Plano de Ação anexado pela SETIC deste Regional;
- Documento n.º 50 do PROAD n.º 3181/2021 - Relatório de Auditoria n.º 05/2021;
- Documento n.º 51 do PROAD n.º 3181/2021 - Despacho para o cumprimento das ações apresentadas no Plano de Ação, emitido pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente deste Regional;
- Documento n.º 90 do PROAD n.º 3181/2021 – Requisição de Documentos e Informações SAUD n.º 24/2023;
- Documento n.º 102 do PROAD n.º 3181/2021 - Resposta da SETIC à RDI SAUD n.º 24/2023.

e) Conclusão

A análise dos fatos e das documentações indicam que a recomendação **FOI IMPLEMENTADA** pela unidade monitorada (SETIC).

2.6 Recomendação: Recomenda-se que os conteudistas, profissionais que alimentam o site deste Tribunal, aperfeiçoem seus controles internos, com o objetivo de atender ao modelo de acessibilidade do governo eletrônico – e-MAG em sua totalidade. (**Achados 8 a 12**)

a) Situação que levou à proposição da recomendação



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

a.1) Seguindo as orientações do Plano de Trabalho do CNJ, a equipe de auditoria, no intuito de definir a quantidade de itens que atendem ou não às recomendações do e-MAG, e ter condições de responder o Formulário a ser enviado ao Conselho, observou que os links do tipo 'Leia mais' não são suficientemente descritivos fora do contexto.

No exemplo demonstrado abaixo, o usuário, navegando com leitor de tela pela tecla TAB do computador, receberia a informação "Leia Mais Link", mas não saberia que assunto está sendo abordado e poderia se perguntar "Leia mais sobre o quê?". O ideal é que o próprio título da notícia seja o link, de modo que o usuário não precise navegar por todo o entorno para saber qual a finalidade do link.

Da mesma forma que o "Leia mais" é problemático para navegação com leitor de tela, links do tipo "Clique aqui" e "Saiba mais" também o são, pois não descrevem o seu destino. Assim, esse tipo de link deve ser evitado.

EXEMPLO INCORRETO:

> TRT/AL abre exposição "Produtividade e Ações na Pandemia"

Em mostra no Maceió Shopping, Tribunal presta contas à sociedade de ações executadas no período de pandemia; visitantes também poderão conhecer a versão física da...

Saiba mais

EXEMPLO CORRETO:

> Live realizada pelo TRT/AL debateu impactos da pandemia no Direito do Trabalho.

Para proceder aos exames, o servidor responsável da área de Tecnologia da Informação e Comunicações (TIC) analisou uma amostra de 65 (sessenta e cinco) sites hospedados nos servidores do órgão e/ou informações publicadas nas mídias sociais, por meio de observação, a fim de verificar se os conteudistas utilizam o padrão "Leia mais", "Clique aqui". Desse universo, 64 (sessenta e quatro) atenderam às recomendações do e-MAG e apenas 1 (um) não atendeu.

Considerando que o levantamento foi baseado numa amostra, e que a orientação do CNJ foi no sentido de manter como Achado qualquer inconsistência que não atendesse às diretrizes da legislação pertinente, mantivemos o Achado apontado. (**Achado 8**)

a.2) De acordo com as orientações do Plano de Trabalho do CNJ, uma imagem pode ou não transmitir uma informação, pois as imagens inseridas numa página podem se dividir em imagens decorativas e imagens com conteúdo.

As primeiras são demonstradas mediante marcadores de lista estilizados, cantos arredondados, ícones utilizados para decorar ou enfatizar um link, entre outros, e não devem ser reconhecidas pelos leitores de tela.

Já as imagens com conteúdo precisam de uma descrição, que pode ser informada no próprio texto, ou através de um atributo específico do elemento img no HTML, o atributo alt. A descrição fornecida através deste atributo não aparece visualmente, mas é lida pelo leitor de tela quando o usuário, navegando pelo teclado, passa pela imagem. Assim, mesmo que os usuários com deficiência visual não enxerguem a imagem, será informada a sua descrição para esses deficientes.

Para proceder aos exames nas imagens disponibilizadas no site deste Tribunal, o servidor responsável da área de TIC precisou:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

- a) Instalar o software NVDA;
- b) Conectar o fone de ouvido;
- c) Acessar o site a ser avaliado e ir navegando com o teclado;
- d) Avaliar se as imagens de conteúdo podem ser lidas por meio do leitor de tela;
- e) Avaliar se as imagens decorativas são ignoradas pelos leitores de tela;
- f) Avaliar se as imagens que são links são compatíveis com os leitores de tela;
- g) Avaliar se as imagens complexas apresentam um texto explicativo, com as informações necessárias, para que o leitor de tela possa extrair todos os dados necessários da imagem; e
- h) Avaliar se as imagens que são botões estão compatíveis com os leitores de tela.

Posteriormente, foi delimitado o tamanho da amostra a ser trabalhada em 53 (cinquenta e três) imagens, das quais 3 (três) atenderam às recomendações do e-MAG e 50 (cinquenta) não atenderam.

Vale ressaltar que pessoas cegas não terão acesso ao conteúdo transmitido por uma imagem caso não tenha sido fornecida uma descrição para ela. Dessa forma, é preciso descrever de maneira apropriada todas as imagens que transmitem conteúdo.

Considerando que o levantamento foi baseado numa amostra, e que a orientação do CNJ foi no sentido de manter como Achado qualquer inconsistência que não atendesse às diretrizes da legislação pertinente, mantivemos o Achado apontado (**Achado 9**).

a.3) Seguindo as orientações do Plano de Trabalho do CNJ, a equipe de auditoria, no intuito de definir a quantidade de itens que atendem ou não às recomendações do e-MAG, e ter condições de responder o Formulário a ser enviado ao Conselho, priorizou observar que todos os documentos para download sejam acessíveis aos deficientes. Um dos formatos mais acessíveis é o próprio *HTML* e, por isso, sempre que possível, os documentos devem ser disponibilizados nesse formato. Também podem ser utilizados arquivos para download no formato *ODF - Open Document Format*, tomando-se os cuidados para que sejam acessíveis.

Para proceder aos exames, o servidor responsável da área de Tecnologia da Informação e Comunicações (TIC) avaliou se os textos disponíveis estão em formato *HTML*. Caso os textos estivessem disponíveis para download, observou se foi oferecida alguma versão do texto em formato compatível com softwares leitores de tela (*ODF, PDF* compatível etc.). Para tanto, foi suficiente acessar o NVDA e testar uma amostra de documentos para verificar se a leitura está adequada.

Posteriormente, foi delimitado o tamanho da amostra a ser trabalhada em 11 (onze) documentos, dos quais 5 (cinco) atenderam às recomendações do e-MAG e 6 (seis) não atenderam.

Considerando que o levantamento foi baseado numa amostra, e que a orientação do CNJ foi no sentido de manter como Achado qualquer inconsistência que não atendesse às diretrizes da legislação pertinente, mantivemos o Achado apontado. (**Achado 10**)

a.4) Seguindo as orientações do Plano de Trabalho do CNJ, a equipe de auditoria, no intuito de definir a quantidade de itens que atendem ou não às recomendações do e-MAG, e ter condições de responder o Formulário a ser enviado ao Conselho, procurou avaliar se os textos disponibilizados no site do TRT19ª são coerentes quando lidos por *softwares* leitores de tela, por meio de exames procedidos pelo servidor responsável da área de Tecnologia da Informação e Comunicações (TIC).

Para tanto, foram observadas boas práticas, dentre as quais:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

- a) manter a coerência textual e clareza;
- b) evitar termos técnicos e palavras incomuns;
- c) utilizar estilos para formatação;
- d) descrever as imagens;
- e) não dividir o documento em colunas;
- f) não disponibilizar conteúdo no cabeçalho ou rodapé;
- g) evitar mesclar células em tabelas;
- h) disponibilizar sumário com *hiperlinks*;
- i) utilizar fontes sem serifa (*sans-serif*), como Arial e Verdana e;
- j) não utilizar elementos sensoriais para transmitir informações.

Para facilitar essa análise, foi disponibilizado um *checklist* de avaliação de textos, conforme modelo abaixo. Se todos os itens fossem marcados como verdadeiros para o texto analisado, ele atenderia às recomendações do e-MAG e demais boas práticas de acessibilidade digital.

Sentença	Falso	Verdadeiro
O <i>software</i> de leitura conseguiu ler o texto de forma clara e inteligível.		
Não foram utilizados termos técnicos e palavras incomuns, sem a devida explicação.		
Foram utilizados estilos para formatação.		
As imagens tinham descrição.		
O documento não era dividido em colunas.		
Conteúdos importantes, que influenciavam na compreensão do texto, não foram disponibilizados no cabeçalho e no rodapé.		
Nas tabelas, não existiam células mescladas que impossibilitavam a compreensão pelo <i>software</i> leitor de tela.		
Foi disponibilizado sumário com <i>hiperlink</i> .		
Foram utilizadas fontes sem serifa.		
Não foram utilizados elementos sensoriais para transmitir informações.		

Posteriormente, foi delimitado o tamanho da amostra a ser trabalhada em 20 (vinte) textos, dos quais 9 (nove) atenderam às recomendações do e-MAG e 11 (onze) não atenderam.

Considerando que o levantamento foi baseado numa amostra, e que a orientação do CNJ foi no sentido de manter como Achado qualquer inconsistência que não atendesse às diretrizes da legislação pertinente, mantivemos o Achado apontado. (**Achado 11**)

a.5) De acordo com as orientações do Plano de Trabalho do CNJ, a relação de contraste pode ser encontrada dividindo-se o valor da luminosidade relativa da cor mais clara de um dos planos pelo valor da luminosidade relativa da cor mais escura do outro plano. Levando-se em consideração a perda de percepção do contraste resultante da baixa acuidade visual, cromodeficiência ou perda de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

sensibilidade ao contraste devido ao envelhecimento, é recomendada uma relação de contraste de, no mínimo, 4,5 : 1.

Para proceder aos exames, o servidor responsável da área de Tecnologia da Informação e Comunicações (TIC) avaliou visualmente o contraste do site e testou as variações de contraste que aparentaram não promover boa variação entre fundo da imagem e texto. O teste teve que ser feito em, ao menos, dez pontos que continham informações relevantes inseridas em imagens com fundos coloridos.

Foram obedecidos os passos a seguir:

- a) acessar o site: <https://imagecolorpicker.com/pt-pt>, depois clicar em “use a sua imagem”;
- b) clicar em *Website URL*;
- c) inserir o site e clicar em OK;
- d) selecionar o fundo que se deseja medir e copiar o código HEX da cor de fundo;
- e) acessar o site: <https://dequeuniversity.com/rules/axe/3.1/color-contrast>;
- f) no campo *background*, colar o código HEX da cor de fundo;
- g) selecionar a cor do texto, repetindo o 4º passo, e copiar o código HEX;
- h) inserir o código HEX do texto no campo *Foreground Color*;
- i) avaliar o resultado demonstrado e ver se a proporção de contraste (*contrast ratio*) entre o fundo e o texto é superior a 4,5 : 1.

Outros sites avaliadores de contraste que também puderam ser utilizados:

<https://juicystudio.com/services/luminositycontrastratio.php>

<https://carlosrafaelgn.com.br/Aula/Cores.html>

https://snook.ca/technical/colour_contrast/colour.html#fg=33FF33,bg=333333

<https://color.a11y.com/Contrast/>

Posteriormente, foi delimitado o tamanho da amostra a ser trabalhada em 16 (dezesesseis) imagens, das quais 13 (treze) atenderam às recomendações do e-MAG e 3 (três) não atenderam.

Considerando que o levantamento foi baseado numa amostra, e que a orientação do CNJ foi no sentido de manter como Achado qualquer inconsistência que não atendesse às diretrizes da legislação pertinente, mantivemos o Achado apontado.

b) Providências adotadas pela unidade monitorada

Após a emissão do Relatório de Auditoria n.º 05/2021 (Documento n.º 50), sobre a avaliação da Política de Acessibilidade Digital no TRT da 19ª Região, a unidade apresentou um Plano de Ação (Documento n.º 61), para cada Achado, informando o que se segue:

b.1) embora tenha sido dirigido à TI, a CCOM não se opôs à retirada do *link* Leia Mais/Clique Aqui e similares, desde que siga o quanto recomendado na Resolução CSJT n.º 243/2019, que dispõe sobre a Padronização de Exibição dos Conteúdos nas Páginas Iniciais dos Portais dos Órgãos da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus; (**Achado 8**)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

b.2) a unidade auditada informou não ter entendido o conteúdo da Evidência de Análise https://docs.google.com/document/d/1JW327DuBiyJPXj070nc1TvDp_tVHd6jZH6GTRTIn7Uk/edit já que foi dado “ok” para todos os *links*, exceto um deles. Informaram, ainda, que entrariam em contato com a SETIC para maiores explicações.

Ademais, a acessibilidade do site não está restrita apenas às páginas de notícias, mas a todo o seu conteúdo. Pelo menos nas imagens de notícias e nos *banners* já vimos que podemos fazer a descrição das imagens (após o devido treinamento da equipe, porque há técnica a ser empregada) no campo TEXTO ALTERNATIVO do publicador. No entanto, será necessário fazer uma análise nos demais campos do site, para identificar se para todas as imagens há essa alternativa. **(Achado 9)**

b.3) no entendimento da Coordenadoria de Comunicação, a definição do formato dos documentos disponibilizados para *download* no *site* da instituição não é definido pela Comunicação, mas sim pela SETIC, que é responsável pela plataforma de publicação do conteúdo feito pela CCOM (no caso das notícias). Então, o que a unidade pode fazer é abrir um chamado para que a SETIC disponibilize ferramenta ou adapte o publicador para formatos aceitáveis. Atualmente, as publicações são feitas via Banco de Mídias e aceitam formato PDF.

Na parte do *site* dedicada à Transparência, os documentos disponibilizados são todos em PDF e pelas normas relacionadas ao tema, deveriam ser em formato ODF.

Se fosse oferecida ferramenta, adotariam, sem problemas em suas publicações. No entanto, é necessário haver uma uniformidade em relação a outros campos do *site* cujo conteúdo não é da responsabilidade da CCOM. **(Achado 10)**

b.4) Para corrigir achados como uso de colunas na página do PJe; falta de estilo de formatação em títulos; e arquivo do Regimento Interno carecendo de sumário; avaliaram que seria necessário um estudo para reestruturação de todo o portal.

Como o *checklist* disponibilizado não veio com as colunas Falso e Verdadeiro preenchidas, não conseguimos entender exatamente o que poderemos fazer.

Sugeriram a criação de um grupo de trabalho para efetuar esse estudo, com representantes da SETIC, CCOM, Comissão de Acessibilidade, Gestão Estratégica, entre outras unidades. **(Achado 11)**

b.5) A CCOM entendeu que questões relacionadas a contraste e luminosidade do *site* não estão no escopo de suas atribuições. Não souberam sequer o que sugerir para solucionar.

Explicaram que, o que podiam fazer, era abrir um chamado para a SETIC, solicitando informações mais detalhadas sobre o que poderia ser feito pela unidade (se é que seria possível fazer algo) ou que o setor responsável pela programação do *site* fizesse as necessárias adaptações.

Pelas evidências juntadas, não conseguiram interpretar de que forma podiam contribuir. **(Achado 12)**

No campo “comentários do gestor”, a unidade esclareceu que no grupo nacional de gestores de Comunicação, o teor do Relatório de Auditoria já foi discutido e os problemas são comuns a todos, inclusive a dificuldade para adoção das medidas. Acreditam que muitas das soluções tenham que ser nacionais, passando, inclusive, pelo término da conclusão do estudo que vem sendo feito



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

nacionalmente, no qual o Comitê Gestor de Comunicação Social propõe iniciar um projeto de padronização do conteúdo *web* de todos os tribunais da Justiça Trabalhista, similar ao realizado pela Justiça Eleitoral, partindo da aquisição de ferramenta única de criação e suporte aos portais.

Em resposta à RDI SAUD nº 27/2023 (Documento nº 96), a unidade auditada prestou as seguintes informações:

Achado 8: quanto à adoção de práticas de *web* totalmente acessíveis aos leitores de tela com relação aos **LINKS**, foram adotadas providências no sentido de atender ao modelo de acessibilidade do governo eletrônico e-MAG, inclusive com a criação de um grupo de trabalho coordenado por uma servidora da CCOM, que já apresentou relatório com sugestões de melhorias de acessibilidade a partir dos Achados. Quando o grupo iniciou os trabalhos, 48% das recomendações eram atendidas; hoje, o percentual de atendimento está 90,35%, conforme anexos dispostos nas páginas finais do Documento nº 96;

Achado 9: quanto à adoção de práticas de *web* totalmente acessíveis aos leitores de tela com relação às **IMAGENS**, referente a audiodescrições e descrição de imagens, o TRT19ª utiliza, desde outubro de 2021, a descrição de imagens em seu perfil no Instagram (trt19agoas), fazendo uso de hashtags como #pracegover ou #pratodosverem, com o intuito de tornar as postagens acessíveis a todos. No portal do TRT19ª na Internet, as imagens/fotografias relativas às notícias apresentam legendas com a descrição das mesmas, conforme se pode conferir no *link*: <https://site.trt19.jus.br/medidasacessibilidade>.

Achado 10: quanto à adoção de práticas de *web* totalmente acessíveis aos leitores de tela com relação aos **DOCUMENTOS PARA DOWNLOAD**, a CCOM informou que atendeu essa prática parcialmente, pois a SETIC incluiu a possibilidade de *downloads* de arquivos acessíveis do tipo ODT e ODS. Entretanto, segundo a própria SETIC, não há como inferir sobre os conteúdos desses arquivos, já que são inseridos por publicadores diversos distribuídos por todo o Regional;

Achado 11: quanto à adoção de práticas de *web* totalmente acessíveis aos leitores de tela com relação aos **TEXTOS**, a unidade auditada informou que, com relação aos portadores de deficiência auditiva, o portal do TRT da 19ª Região possibilita a utilização da ferramenta VLibras, que é um programa de computador que permite a tradução automática do conteúdo do *site* para Linguagem Brasileira de Sinais (LIBRAS).

O VLibras pode ser acionado clicando nas duas mãos (símbolo que representa “acessível em Libras”) localizadas no lado direito da página ou na barra superior da página (linha azul marinho). Após o clique, o usuário terá acesso à página onde estão dispostas as orientações para a instalação e utilização do VLibras. Uma vez instalado, o ícone das libras aparecerá à direita do nosso site. Caso queira saber mais sobre o software, basta acessar o site [VLibras](#), que ainda disponibiliza vídeos explicativos e manual de uso da ferramenta. O programa pode ser utilizado em computadores, celulares ou tablets.

Na barra superior da página (linha azul marinho) também se encontram outros ícones, tais como: aumentar fonte (A+), diminuir fonte (A-) e contraste, estes últimos relacionados à acessibilidade visual. Ver *link*: <https://site.trt19.jus.br/medidasacessibilidade>.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Achado 12: quanto à adoção de práticas de *web* totalmente acessíveis aos leitores de tela com relação ao **CONTRASTE**, a CCOM esclareceu que, de acordo com a SETIC, está implantado em nosso portal, na barra superior - Acessibilidade -, o ícone 'contraste', que implementa o método assistivo de mudança das cores de textos, links e fundos no que se refere a contraste.

c) Análise da equipe de auditoria

Durante os trabalhos de monitoramento das recomendações do Relatório de Auditoria nº 05/2021 (Documento nº 50), em resposta à RDI SAUD nº 27/2023 (Documento nº 96), observa-se que a unidade monitorada cumpriu as recomendações desta Secretaria, bem como a determinação emitida pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente deste Regional à época (Documento nº 51).

d) Evidências

- Documento nº 20 do PROAD nº 3181/2021 - Resposta da Coordenadoria de Comunicação à RDI SAUD nº 11/2021;
- Documento nº 61 do PROAD nº 3181/2021 - Plano de Ação anexado pela CCOM deste Regional;
- Documento nº 50 do PROAD nº 3181/2021 - Relatório de Auditoria nº 05/2021;
- Documento nº 51 do PROAD nº 3181/2021 - Despacho para o cumprimento das ações apresentadas no Plano de Ação, emitido pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente deste Regional;
- Documento nº 93 do PROAD nº 3181/2021 – Requisição de Documentos e Informações SAUD nº 27/2023;
- Documento nº 96 do PROAD nº 3181/2021 - Resposta da CCOM à RDI SAUD nº 27/2023.

e) Conclusão

A análise dos fatos e das documentações indicam que as recomendações **FORAM IMPLEMENTADAS** pela unidade monitorada (CCOM).

3 - RECOMENDAÇÕES REMANESCENTES

3.1

Reitera-se a recomendação para que o Tribunal inclua em seu Planejamento Estratégico, inclusive com a aprovação do Plano Tático, ações voltadas ao tema da acessibilidade, sobretudo acessibilidade digital, que visem aperfeiçoar seu processo de governança, de modo que as normas regulatórias sobre os direitos das pessoas com deficiência sejam observadas.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

4 – CONCLUSÃO

As recomendações remanescentes expedidas por esta Secretaria de Auditoria têm por objetivo assegurar que, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, sejam observadas a Lei nº 10.098/2000, o Decreto nº 5.296/2004, a Resolução CNJ nº 401/2020 e as normas técnicas da ABNT aplicáveis no que tange à Acessibilidade Digital.

Maceió, 04 de setembro de 2023.

Eliana de Carvalho Souza
Líder da Equipe

Rafaela de Freitas Santos
Supervisora da Equipe

5 – PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Ante o exposto, submete-se o presente relatório ao Exmo. Desembargador Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, a fim de que possa deliberar acerca dos resultados obtidos no Monitoramento das recomendações expedidas na Auditoria coordenada pelo CNJ para avaliar a Política de Acessibilidade Digital neste Tribunal.

Maceió, 04 de setembro de 2023.

RAFAELA DE FREITAS SANTOS
Secretária de Auditoria